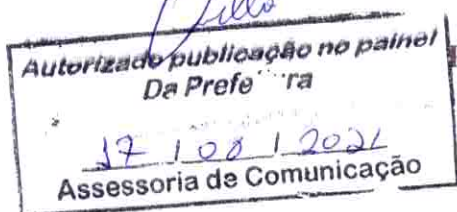




PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 060, 16 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) ALISSON MOLINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor de Programas Sociais, matriculado sob n.º 5558730, inscrito no CPF nº 007.938.551-60, para atuar como fiscal do Contrato n.º 120/2021 do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação do Processo n.º 75147/2021, contratação de empresa para execução de serviço de adequação de espaço para fazer os atendimentos e atividades do CRAS, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, celebrado com a empresa CONSTRUTORA AR+H EIRELI-ME “NEW CONSTRO”, inscrita no CNPJ n.º 28.507.508/0001-08, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Alisson Molina de Oliveira

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE JESUS ASSIS

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

Decreto n.º 169/2021